



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

União, Confiança e Trabalho

LEI MUNICIPAL Nº491/2016, de 01 de setembro de 2016.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$877.897,47 (oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)**, destinados a serviços de recapeamento asfáltico do corredor viário do centro da cidade de Frei Miguelinho, contemplando as seguintes avenidas: Av. Presidente Kennedy, Av. Capitão Manoel Alexandre, Av. Municipal, Rua Nova, Rua Dom Pedro II, Rua Zezon Alexandre e Rua Santo Antônio.

09.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1.061	Recapeamento Asfáltico do Corredor Viário do centro da cidade de Frei Miguelinho	877.897,47
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	877.897,47
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		877.897,47

Art. 2º Os recursos que ocorrerão às despesas constantes do art. 1º, são os provenientes de dois convênios distintos, um com o Governo do Estado, através da Secretaria das Cidades, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por meio de Emenda Parlamentar Impositiva do Deputado Estadual José Aglailson, e outro convênio através do Governo Federal inserido no Ministério das Cidades, através da Proposta nº053645/2015, SICONV, no valor de R\$592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais), além de contrapartida do Município no valor de R\$35.897,47 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

União, Confiança e Trabalho

Art. 3º O crédito constante desta lei será aberto por decreto do Executivo Municipal inerente à obra e aquisições planejadas, segundo processos de concessão previamente definidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 03 de outubro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Frei Miguelinho/PE, em 01 de setembro de 2016.

Luis Severino da Silva
Prefeito